

Lei n.º 173 de 11 de Abril de 1.962.

"Autoriza o Prefeito municipal a empregar a importância de crf. 30.000.00 na cobertura das despesas e prêmios de 19 de Março."

A Câmara municipal de Inhumas decreta e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º) Fica o Prefeito municipal autorizado a lançar mão da importância de crf. 30.000.00 (Trinta mil cruzeiros) para cobertura de despesas e prêmios das competições esportivas do "19 de Março".

Art. 2.º) A despesa constante do artigo 1.º correrá por conta de recursos de verbas orçamentárias.

Art. 3.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Inhumas, 11 de Abril de 1.962.

a.) Nelo Egidio Balista
Prefeito municipal

a.) Almira Cornélio Bion
Secretária.